



MUNICÍPIO DE PIÚMA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**LEI Nº 862, DE 25 DE OUTUBRO DE 2000**

*Autoriza o Poder Executivo a desapropriar parte de terreno para a abertura de via pública no Acampamento Abel Cetim, bairro Niterói.*

O povo do Município de Piúma, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a desapropriação de parte de terreno localizado no Acampamento Abel Cetim, bairro Niterói, conforme croquis anexo, visando a abertura de via pública.

Parágrafo único. Sendo o expropriado contribuinte devedor do Município, poderá o Poder Executivo receber o imóvel, objeto da desapropriação, em dação em pagamento.

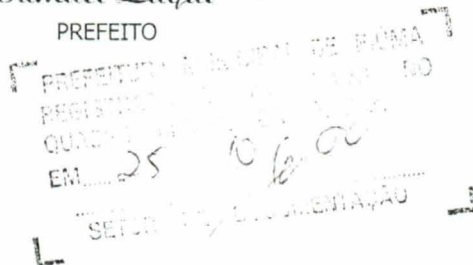
Art. 2º Os recursos decorrentes do ato desapropriatório correrão à conta do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma, 25 de outubro de 2000.

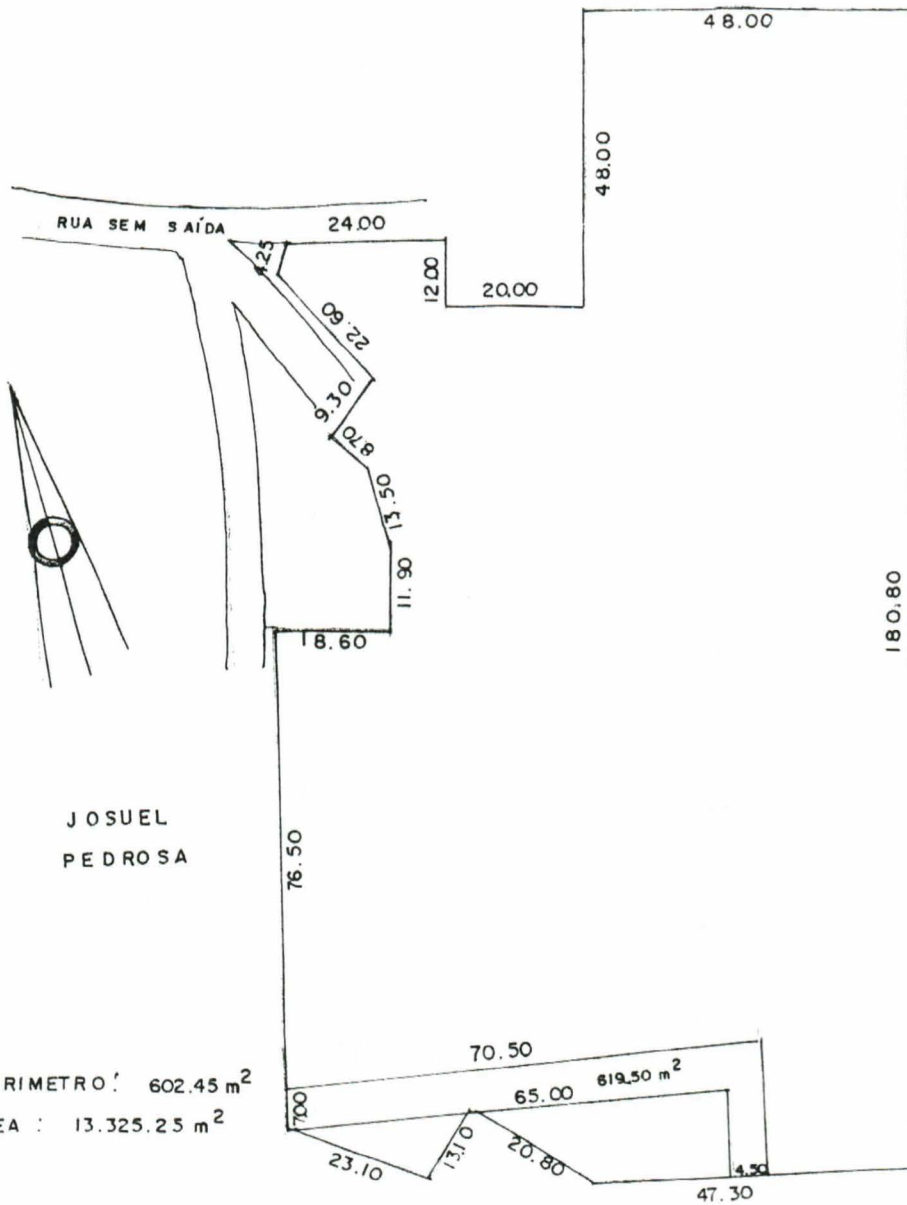
*Samuel Zuqui*

PREFEITO



EMILIO CARO

C O RREGO



DANILO VASSOLER

JOSUEL PEDROSA

PERIMETRO : 602.45 m<sup>2</sup>  
AREA : 13.325.25 m<sup>2</sup>

BAIRRO NITERÓI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA

LOCAL BAIRO NITE RÓI

TERRENO DE PROPRIEDADE